



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000165

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/03/07000165

Número / Ano	000165/2025
Data / Horário	07/03/2025 - 15:53:20
Ementa	PLO Nº 08/2025 - Altera a Lei Municipal nº 1.373/2021 e dá outras providências.
Autor	Executivo Municipal - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Emitido por	Cristiane

Ofício nº. 103/2025- GP

Carambeí/PR, 07 de março de 2025.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei Ordinária nº. ____/2025 que autoriza o Poder Executivo, alterar a Lei Municipal nº. 1.373/2021 e dar outras providências.

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Sem mais, acreditando poder contar com Vosso apoio e desta Nobre Edilidade, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.

ECLAITON MOREITA BUENO

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA



PROJETO DE LEI Nº. _____/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº.
1.373/2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.373/2021, passando a dispor da seguinte forma:

“Art. 2º A campanha a que se refere o artigo anterior, terá como incentivo, a doação sob a forma de premiação de bens, cujos valores serão fixados por Decreto Municipal.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Finanças, emitirá Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro, observando no que dispõe a Lei Orçamentária Anual – LOA.” (NR).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Carambeí/PR, 07 de março de 2025


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA



**Exmo. Sr. Presidente,
Ínclitos Vereadores,
Douta Procuradoria,**

É com grande satisfação que remeto a esta Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei nº. _____/2025 que altera a Lei Municipal nº. 1.373/2021.

Considerando que o Projeto de Lei Municipal, aborda o aumento do valor do prêmio da campanha de incentivo à arrecadação do IPTU do Município de Carambeí-PR.

Considerando que o aumento do valor dos prêmios da campanha de incentivo, se tornam mais atrativo, sendo possível que haja uma redução no índice de inadimplência, já que, os contribuintes terão um motivo adicional para regularizar suas situações fiscais.

Considerando a melhora do estado econômico do município, apresentando um orçamento mais preciso.

Considerando que as campanhas de incentivo com prêmios de maior valor, podem aumentar o engajamento da população, promovendo uma maior conscientização sobre a importância do pagamento do IPTU e sua relação com a melhoria dos serviços públicos.

Considerando que a administração municipal está empenhada em fornecer benefícios reais e significativos aos contribuintes que estão cumprindo com suas obrigações tributárias, então a mudança de valor do prêmio pode ser justificada pelo poderoso impulso de transparência e legitimidade frente à população.

Considerando que há viabilidade financeira, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro para alteração de valor no Programa IPTU Premiado (anexo).

Por estas razões, propomos a esta Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei nº. _____/2025 que altera a Lei Municipal nº. 1.373/2021.

Sem mais, acreditando no costumeiro empenho desta casa, despeço-me com os votos da mais alta estima.

Carambeí/PR, 07 de março de 2025.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL